

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IX MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXXXXXXX CARTA CONVITE N° XXX/2023-SEMEC

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL e a empresa, XXXXXX, TENDO COMO OBJETO contratação de empresa para implantação de software e aplicativo mobile com módulo de educação financeira, confecção de cartões e gravação de código qr, para conceituar compra e venda de produtos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Abaetetuba, estado do Pará.

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para a contratação de empresa para implantação de software e aplicativo mobile com módulo de educação financeira, confecção de cartões e gravação de código qr, para conceituar compra e venda de produtos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Abaetetuba, estado do Pará, como abaixo se declara:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/93 e Processo Licitatório CARTA CONVITE Nº XXX/2023-SEMEC e seus anexos

1. DO OBJETO

1.1 O objeto deste contrato: contratação de empresa para implantação de software e



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

aplicativo mobile com módulo de educação financeira, confecção de cartões e gravação de código qr, para conceituar compra e venda de produtos aos alunos da rede pública municipal de ensino de Abaetetuba, estado do Pará, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos expressos na carta convite de licitação CARTA CONVITE Nº xxxx/2023-CO/SEMECD.

1.2 O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade CARTA CONVITE Nº XXX/2023-SEMEC e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob a seguinte rubrica:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO VALOR

- 3.1 O valor ora contratado importa em().
- 3.2 O valor descrito na cláusula anterior é global e final, não sendo, sob hipótese alguma, permitido o seu reajuste.

4. DO PAGAMENTO

- 4.1 O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da documentação abaixo:
- 4.2 A apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada do correspondente recibo.
- 4.3 O pagamento pela entrega dos produtos previsto neste contrato será efetuado, condicionalmente, com a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada do atestado de entrega, firmado por servidor da Prefeitura Municipal responsável por esse ato.
- 4.4 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, a qual deverá estar acompanhada do respectivo recibo.
- 4.5 Em casos de devolução da nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 4.6 Os valores pertinentes a eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos à mesma.

5. <u>DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES</u>

5.1 A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022 E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACÃO

licitação, incluindo despesas e deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais e trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando totalmente a CONTRATANTE.

- 5.2 Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta CARTA CONVITE, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 5.3 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
 - a) Advertência, por escrito.
 - b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente da multa por atraso (cláusula 6.2).
 - c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 5.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

6. DA ENTREGA

6.1 Os itens objeto deste certame, serão entregues conforme as especificações, exigências e condições previstas na presente carta convite e em seus anexos, especialmente, no Termo de Referência.

7. <u>DO PRAZO DE ENTREGA</u>

- 7.1 Os objetos ora contratados serão entregues no prazo máximo de 05 dias, contados da data de solicitação.
- 7.2 Havendo necessidade, desde que devidamente justificada, o PRAZO DE ENTREGA ora contratado poderá ser prorrogado, observando-se as recomendações previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Compete à PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA/PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa,



ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	qua	ando comprovada a fiel e pagamento.
8.2	no em	.2. Fica designado o (a) servidor(a), matrícula nº, inscrito(a) CPF, como responsável pelo acompanhamento da execução do contrato a questão, nos termos da disposição contida no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas erações.
	9.	DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
9.1	pro	vigência do presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e findará em XXXXXX, orrogável nas condições previstas no art. 57, §1° e 2° da Lei 8.666/1993. DA PUBLICAÇÃO
10.		O presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, Jornal de grande culação, na forma da lei.
	11.	. <u>DAS PENALIDADES</u>
11.	as	Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA Sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos e, também, descritas no carta convite CARTA CONVITE Nº XXXX/2023-SEMEC.
	12.	. <u>DA RESCISÃO DO CONTRATO</u>
12.		A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os artigos a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e nas alterações nela produzidas;
12.	de	A rescisão alcança inclusive a subcontratação com a prestadora de serviço, em caso subcontratação, ainda que parcial, e no que for permitido, dos serviços objeto deste entrato.
	13.	. <u>DO FORO</u>
13.		Fica eleito o Foro da cidade de ABAETETUBA, Estado do Pará, para toda e alquer ação judicial decorrente deste instrumento.
	14.	. <u>DAS DISPOSIÇÕES FINAIS</u>
14.		Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e clusiva do acordo entre elas celebrado.
	igu	por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, nais teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, e a tudo assistiram.
		ABAETETUBA - PA, em de de de



ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	CONTRATANTE	CONTRATADA(O)
TESTEMUNHAS:		
1		
2.		